

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 21/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 802/2024 - PROTOCOLO Nº 2605/2024

O MUNICÍPIO DE IÚNA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominada CEDENTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade do Córrego Alto Trindade, distrito de Trindade, Iúna/ES, cep: 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.135.696/0001-33, representada por seu presidente LUCAS RIBEIRO ALVES, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 141.699.487-42 e RG nº 3301062 SSP/ES, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego Jatobá, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a CESSÃO DE USO DE 01 CARRETA DE MICRO TRATOR USADA, SEM NÚMERO DE SÉRIE, pertencente à CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A CEDENTE, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DASOBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);
- II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Página 1 de 3



sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso:

VII- permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

- I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV-pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior - João Marcos Dalvi Gava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de lúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão

Página 2 de 3



de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos.

lúna/ES, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA Romário Batista Vieira - Prefeito

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRIC. FAM. DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO Lucas Ribeiro Alves / ou procurador legalmente habilitado

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 28d06484985f85172ebd1a0fdca32bb7

Romario Batista Vieira

Lucas Ribeiro Alves

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira

CPF: 78845602753

Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br

IP: 2804:a84:417d:e000:2894:4a28:e604:af18Data: 01/04/2024 14:28:23

Lucas Ribeiro Alves

CPF: 14169948742

Email Verificado: lucasribeiroalvesmr@gmail.com

IP: 2804:1704:20e:1e00:8fe:2e23:ee71:5147 Data: 03/04/2024 19:54:57

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 04/04/2024 09:28:22

Processo Licitatório nº: 014/2023

Forma de Contratação: TOMADA DE PREÇOS

Contratado: CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA

CNPJ no: 27.372.919/0001-62

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2023, firmado entre as partes, em 12/07/2023, estabelecido na Cláusula Sétima do referido contrato.

Valor: Fica mantido o valor de R\$ 647.256,93 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda

Salgado/Prefeito Municipal.

ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0006 Protocolo 1296218

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2023

Contratante: PRÉFEITURA MUNICIPAL DE

IBATIBA-ES

Processo Licitatório nº: 024/2023

Forma de Contratação: TOMADA DE PREÇOS

Contratado: ECCO LTDA CNPJ nº: 09.012.986/0001-94

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2023, firmado entre as partes em 26/10/2023, estabelecido na Cláusula Oitava do referido contrato.

Valor: Fica mantido o valor de R\$ 560.406,01 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e seis reais e um centavo).

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda

Salgado/Prefeito Municipal.

ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0011 Protocolo 1296226

Itapemirim

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG, por meio do seu departamento de compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte protocolo eletrônico: 7137/2024 - FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE REFEITÓRIO JUVENIL E ADULTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL DE ITAPEMIRIM.

Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens e demais informações, deverá ser enviado para o e-mail: compraspmi6@gmail.com ou comparecer na sede da Prefeitura de Itapemirim, Departamento de Compras situado na Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim/ES, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

ÉFFERSON SALES MOREIRA PINTO

Diretor do Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras

Protocolo 1296217

Iúna

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 21/2024. Processo nº 802/2024. Partes: Mun. Iúna X Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Cabeceira de São Cristóvão. Objeto: cessão de uso de 01 carreta de micro trator usada, sem número de série. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA PREFEITO

Protocolo 1295682

João Neiva

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA. Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos leves, em conformidade com as especificações do termo de referência, oriundo da ATA de Registro de Preço nº 271/2023, Pregão Eletronico nº 044/2023, realizado pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

VALQR: 31.200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

João Neiva/ES, 27 de março de 2024.

Paulo Sergio De Nardi Prefeito de João Neiva

Protocolo 1296320

Linhares

DECRETO Nº. 593/2024 DE 03/04/2024, com efeitos a partir do dia **01/04/2024**.

Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o senhor **JOSÉ MARIO GARCIA COUTINHO.**

Protocolo 1296084

DECRETO Nº. 565/2024 DE 27/03/2024, com efeitos a partir do dia **01/04/2024**.

Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, MATRÍCULA 24652-01, o senhor **WILKER GIACOMIN DRAGO.**

Protocolo 1296091

DECRETO Nº. 588/2024 DE 01/04/2024.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, MATRÍCULA 25221-01, a senhora **ISADORA SILVA CARVALHO**.

Protocolo 1296097

DECRETO Nº. 591/2024 DE 01/04/2024.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** I, MATRÍCULA 27833-01, a senhora **LUCLECIA APARECIDA DO CARMO MAZO.**

Protocolo 1296104

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 4 de Abril de 2024 às 23:44:22 Código de Autenticação: bc2feebd